

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5807, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 15.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

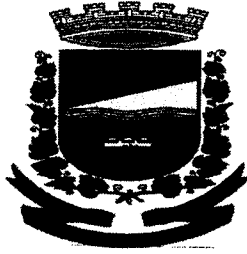
Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Órgão..... 15 Secr.Mun.de Gestão Integ.e Mobilidade Urbana
Unidade 02 Fundo Municipal de Iluminação Pública
Função..... 25 Energia
Subfunção..... 752 Energia Elétrica
Programa 361 Administração Transportes e Serviços Públicos
Projeto/Atividade 2259 Iluminação Pública
Categoria 4.4.90.51 Obras e Instalações - 1413
Recurso 1060 FMIP Fundo Municipal Iluminação Pública
Valor.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 15 Secr.Mun.de Gestão Integ.e Mobilidade Urbana
Unidade 02 Fundo Municipal de Iluminação Pública
Função..... 25 Energia
Subfunção..... 752 Energia Elétrica
Programa 361 Administração Transportes e Serviços Públicos
Projeto/Atividade 2259 Iluminação Pública
Categoria 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ -778
Recurso 1060 FMIP Fundo Municipal Iluminação Pública
Valor.....R\$ 15.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

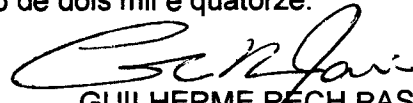
Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária para fins de ampliação das redes de baixa tensão nas Ruas Firmino Zanetti, bairro Imigrante, e Luiz Zorzi, bairro Maria Goretti.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 43
e publicado (a)
Em 03/06/2014